



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

XXXXX XXXXXXX XXXXX XXXXX

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Assessor de Relações Institucional e Políticas Públicas

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo ser protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025-CPL/SEMUSA/PMLJ

PROCESSO Nº 01.09.2025/003 -SEMUSA/PMLJ

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição (marmitex, doces e salgados), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas coordenações no município Laranjal do Jari/AP, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 22/10/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 27/10/2025 às 08:00 horas. data da abertura das propostas: 27/10/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

21 de outubro de 2025.

Elio Ricardo dos Santos Almeida

Agente de Contratação



PORTARIA SEMUSA Nº 357/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor WALTER DE SOUZA TAVARES, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora GIRLAYNNE FEIO DE MORAES, CPF: 521.512.042-00, ocupante do cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2013 - 2017) de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 - GAB/PMLJ





SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 358/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA INES DE OLIVEIRA BRITO**, CPF: 827.537.332-87, ocupante do cargo **OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2019 – 2023) de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de Outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 360/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ADMIR BRAGA DO ESPIRITO SANTOS**, CPF: 146.460.722-20, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 359/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SAÚDE** a servidora **KAREN DA SILVA TAVARES**, CPF: 755.776.232-00, ocupante do cargo **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 361/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA DOS SOCORRO BAIA CASTRO**, CPF: 358.069.662-91, ocupante do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2017– 2021) de efetivo exercício de sua função

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 362/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANTONIA DOS SANTOS SOARES**, CPF: 524.139.692-68, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 357/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **GIRLAYNNE FEIO DE MORAES**, CPF: 521.512.042-00, ocupante do cargo **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2013 – 2017) de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 343/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANTONIA DENISE SOUZA LOBATO**, CPF: 267.945.942-34, ocupante do cargo **NUTRICIONISTA**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2017 – 2021) de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de setembro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 356/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SAÚDE** a servidora **ALCILENE GARCIA SOARES**, CPF: 437.474.262-04, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de outubro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC.010/2025-GAB/PMLJ

WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEMUSA Nº 343/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

O Ilustríssimo Senhor **WALTER DE SOUZA TAVARES**, Secretário Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº. 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal Nº 458/2013-GAB/PMLJ, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Reestruturação do Fundo Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, tendo como base norteadora a lei nº 141/2012 e demais legislações específicas de saúde pública.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora **ANTONIA DENISE SOUZA LOBATO**, CPF: 267.945.942-34, ocupante do cargo **NUTRICIONISTA**, do Quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período consecutivo de 90 dias, a saber para os meses **Outubro, Novembro e Dezembro de 2025**. Referente ao intervalo de tempo de 05 anos (2017 – 2021) de efetivo exercício de sua função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 26 de setembro de 2025.

Walter de Souza Tavares
Secretário Municipal de Saúde
DEC. 010/2025-GAB/PMLJ
WALTER DE SOUZA TAVARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 010/2025 – GAB/PMLJ

Secretaria Municipal de Saúde
Av.: Tiradentes – Agreste, Laranjal do Jari – AP 68.920-000
E-mail: saude@laranjaldojari.ap.gov.br





SMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

VI- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de Serviços;

VIII- Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX- Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

X- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XI- Outras atividades compatíveis com a função.

Art.2º Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato;

III- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

IV- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

V- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VI- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VII- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

PORTARIA Nº 480/2025-GAB/SMAS/PMLJ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nas Contratações Diretas de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabem ao Poder Público, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art.1º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II- Analisar a documentação que antecede o pagamento;

III- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV- Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;

V- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com





SMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETARIA

IX- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIII- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIV- Verificar a correta aplicação dos materiais;

XV- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVI- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº14. 133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVII- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVIII- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº14. 133, de 2021;

XIX- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

XX- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



- a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da Formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

XXI- O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14. 133, de 2021;

XXII- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

XXIII- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Laranjal do Jari-AP, 20 de outubro de 2025.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMJ

Ciente,

Leizianne Costa da Silva
Gestor do Contrato

Ismaely Eloisa de Araújo Costa
Fiscal do Contrato

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 3º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Jeisianne Costa da Silva Coordenadora do Núcleo Administrativo	Matrícula: 66240	Regiane Almeida Oliveira Agente Administrativo	Matrícula: 66258
Fiscal do Contrato	Joseliane Rodrigues da Cruz - Coordenadora do Núcleo de Compras	Matrícula: 66239	Ismaely Eloisa de Araújo Costa Coordenadora de Patrimônio	Matrícula: 66544

Art. 4º - Os servidores designados atuarão no **CONTRATO nº 032/2025-SMAS/PMJ**, celebrado com o senhor José Ribamar Oliveira Lima, inscrito no CPF sob o nº 181.938.622-87, referente a contratação de Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, situado na Av. Fortaleza, nº 1617-C, Bairro Cajari, para Benefício Eventual na Modalidade Auxílio Moradia (Aluguel Social), destinado à senhora Aldiléia de Jesus Rodrigues, atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Artigo 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 481/2025-GAB/SMAS/PMJ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nas Contratações Diretas de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025-GAB/PMJ.

CONSIDERANDO que cabem ao Poder Público, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art.1º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV- Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- V- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: smas_jari@hotmail.com

O Trabalho não Pode Parar!



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

- VI- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de Serviços;
- VIII- Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IX- Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XI- Outras atividades compatíveis com a função.

Art.2º Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II- A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
- III- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- IV- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- V- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VI- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VII- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

O Trabalho não Pode Parar!



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da Formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

XXI- O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14. 133, de 2021;

XXII- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

XXIII- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

O Trabalho não Pode Parar!



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

- IX- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- X- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XI- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XII- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIII- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XIV- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº14. 133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVII- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº14. 133, de 2021;
- XIX- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- XX- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

O Trabalho não Pode Parar!



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 3º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Danilo Benaion de Souza Agente Administrativo	Matrícula: 66259	Jesizianne Costa da Silva Coordenadora do Núcleo Administrativo	Matrícula: 66240
Fiscal do Contrato	Joseliane Rodrigues da Cruz Coordenadora do Núcleo de Compras	Matrícula: 66239	Daniele Cardoso Mota Salarzar Agente Administrativo	Matrícula: 65848

Art. 4º - Os servidores designados atuarão no **CONTRATO nº 048/2025-SMAS/PMLJ**, celebrado com a empresa: **MD EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 38.367.655/0001-75**, referente a contratação de empresa para aquisição de brinquedos infantis para distribuição gratuita com o objetivo de promover e oportunizar brincadeiras que agregam ao desenvolvimento das crianças, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, conforme descrito no ANEXO II do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025-CPL/PMLJ.

Parágrafo único. - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Artigo 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/AP. CEP: 68.920-000
Email: semas_jari@hotmail.com

O Trabalho não Pode Parar!



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

Laranjal do Jari-AP, 20 de outubro de 2025.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Ciente,

[Assinatura]
Gestor do Contrato

[Assinatura]
Fiscal do Contrato

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
Email: smas_jari@hotmail.com

O Trabalho não Pode Parar!



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

- VI- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de Serviços;
- VIII- Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IX- Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XI- Outras atividades compatíveis com a função.

Art.2º Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II- A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
- III- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- IV- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- V- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VI- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VII- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 482/2025-GAB/SMAS/PMLJ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nas Contratações Diretas de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabem ao Poder Público, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art.1º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV- Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- V- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

- IX- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- X- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XI- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XII- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIII- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XIV- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVII- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº14.133, de 2021;
- XIX- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- XX- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



- a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da Formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

XXI- O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14. 133, de 2021;

XXII- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

XXIII- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Laranjal do Jari-AP, 20 de outubro de 2025.

Maiara Caldas Chagas
MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Ciente,

Joseliane Rodrigues Cruz
Gestor do Contrato

Grace Kelly da Silva
Fiscal do Contrato

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

6



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 3º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Jeisianne Costa da Silva Coordenadora do Núcleo Administrativo	Matrícula: 66240	Joseliane Rodrigues Cruz Coordenadora do Núcleo de Compras	Matrícula: 66239
Fiscal do Contrato	Grace Kelly da Silva Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Matrícula: 66247	Camila da Silva Gomes Assistente Social	Matrícula: 66268

Art. 4º - Os servidores designados atuarão no **CONTRATO nº 049/2025-SMAS/PMLJ**, celebrado com a senhora VANESSA PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 985.346.022-04, referente a contratação de Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, situado na Rua Vitória nº 1254, bairro Cajari em Laranjal do Jari-AP, para Benefício Eventual na Modalidade Auxílio Moradia (Aluguel Social), destinado à senhora MARILÉIA GOMES DE SOUZA, atendida pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Artigo 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

5



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 483/2025-GAB/SMAS/PMLJ, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nas Contratações Diretas de Licitação, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabem ao Poder Público, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art.1º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV- Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- V- Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

1



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



- VI- Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de Serviços;
- VIII- Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- IX- Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X- Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XI- Outras atividades compatíveis com a função.

Art.2º Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II- A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
- III- Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- IV- Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- V- Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- VI- Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VII- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VIII- Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



- IX- Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- X- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- XI- Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XII- Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XIII- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XIV- Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XV- Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XVI- Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº14. 133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XVII- Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XVIII- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº14. 133, de 2021;
- XIX- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- XX- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



- a) Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da Formação profissional exigida;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

XXI- O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº14. 133, de 2021;

XXII- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

XXIII- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com

4



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 3º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA	SUBSTITUTO	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Jeisianne Costa da Silva Coordenadora do Núcleo Administrativo	Matrícula: 66240	Joseliane Rodrigues Cruz Coordenadora do Núcleo de Compras	Matrícula: 66239
Fiscal do Contrato	Grace Kelly da Silva Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Matrícula: 66247	Adriely de Paula Piedade de Almeida Moura Assistente Social	Matrícula: 66261

Art. 4º - Os servidores designados atuarão no **CONTRATO nº 050/2025-SMAS/PMLJ**, celebrado com a senhora KEILANDIA PINHEIRO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 818.119.852-20, referente a contratação de Locação de 01 (um) Imóvel Residencial, situado na Rua dos Cajueiros nº 405, bairro Prosperidade em Laranjal do Jari-AP, para Benefício Eventual na Modalidade Auxílio Moradia (Aluguel Social), destinado ao senhor FRANK WENDERSON OLIVEIRA DIAS, atendido pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari/AP.

Parágrafo único. - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Artigo 5º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Rua Liberdade, nº804 – Agreste
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-46
E-mail: smas_jari@hotmail.com



Laranjal do Jari-AP, 20 de outubro de 2025.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Ciente,

[Assinatura]
Gestor do Contrato

[Assinatura]
Fiscal do Contrato

Rua Liberdade, nº804 - Agreste
Laranjal do Jari/AP, CEP: 68-920-000
CNPJ: 13.829.032/0001-45
E-mail: smas_jari@hotmail.com

6



PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE

CPL/PM
Fls: _____
Ass: _____

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2025-SEMAP/PMLJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025-SECG/PM

DECLARO, para os devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE LARANJAL DO JARI, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013, adere à Ata de Registro 001/2025-SECG/PM de Preço oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2025-SECG/PM, vinculado ao Processo nº 1.373/2024-SECG/PM, onde foi qualificada a empresa PATRICIA F. M. DA SILVA LTDA, CNPJ: 11.671.995/0001-39, valor global da ARP que se refere a nossa planilha é de R\$ 527.526,65 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), para contratação de empresa para agenciamento de viagens (serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Laranjal do Jari/AP, 21 de setembro de 2025.

Juniel da Lima Viana
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Dec. nº 003/2025 – GAB/PMLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2025; Data da assinatura: 21/10/2025; Contratada: PATRICIA F. M. DA SILVA LTDA, CNPJ: 11.671.995/0001-39; Objeto: contratação de empresa para agenciamento de viagens (serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhete de passagens aéreas nacionais e internacionais), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Vigência: 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura; Valor Global: R\$ 527.526,65 (quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025-CPL/SEMUSA/PMLJ
PROCESSO Nº 20.08.2025/007 -SEMUSA/PMLJ
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos fisioterápicos do Centro Especializado em Reabilitação (CERII) e em outros equipamentos pertencentes à Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de Laranjal do Jari/AP, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 22/10/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 27/10/2025 às 08:00 horas. data da abertura das propostas: 27/10/2025 às 09:00 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

21 de outubro de 2025.
Elio Ricardo dos Santos Almeida
Agente de Contratação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL Nº004/2025 GAB-SEMC.

Aos dezesseis dias do mês outubro de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta e sete minutos (Horário de Brasília) na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura, localizado na rua Fortaleza S/N – bairro Cajari em Laranjal do Jari, aconteceu a Reunião Ordinária da Comissão Municipal de Pareceristas para análise documental dos projetos inscritos no Edital nº004/2025. Estiveram presentes na reunião, os seguintes membros: MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES, Secretária Municipal de Cultura e neste ato presidindo a reunião, EDINHO SILVA TEIXEIRA, MAYSON DE SENA CARDOSO, MAICON FRIAS CARDOSO, MARIA DE BELÉM BRANDÃO ANDRADE FERREIRA, SOLANGE MURRIETA DE OLIVEIRA, AYLA OLIVEIRA PEREIRA, MILENA RIBEIRO DE OLIVEIRA e Eu HERLENE SANTOS DA SILVA que secretariei os trabalhos da mesa. Dando início à reunião, o presidente da comissão, o Srº Edinho Teixeira leu a ordem dos quesitos a serem analisados. Texto com narração de ordem cronológica conforme estabelecido no edital para esclarecendo de todas as dúvidas, em seguida fizeram a verificação dos projetos inscritos e foi registrado a quantidade de 87 (oitenta e sete) projetos. Seguindo a pauta, às propostas foram distribuídas para análise, com citação nominal de cada artista e representante legal (quando havia) e os relatores apresentaram os projetos que foram analisados um a um e as notas foram dadas conforme planilha abaixo:

EDITAL Nº004/2025 – APRESENTADOR

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	BOB MADARIAGA	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	EDY MOURA	EDVALDO MOURA DE NEGREIROS	10	10	10	9	39	HABILITADO
03	MIRIAN GUEDES	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	9	9	9	37	HABILITADO
04	RAFAEL ROCHA	RAFAEL DA ROCHA CAMARA	8	9	9	9	35	HABILITADO
05	DJALMA PESSOA DE ARAGÃO	INSTITUTO BENEFICIENTE SACRISTO	9	8	7	9	33	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – MÚSICA I - SKEMA ELETRO HITS

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	LIAN HILLS	HILLS S.E	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	ESTEVÃO COSTA E BANDA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DHAE LARANJAL DO JARI	10	10	10	10	40	HABILITADO
03	MADY GUERREIRO	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	10	40	HABILITADO

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

04	KEILA PINTO	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DHAE LARANJAL DO JARI	10	10	10	10	40	HABILITADO
05	DRIKA TRINDADE E BANDA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DHAE LARANJAL DO JARI	10	10	10	9	39	HABILITADO
06	PAMELA EVELIN E BANDA	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	9	39	HABILITADO
07	JEAN FREE LANCE	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	9	10	9	38	HABILITADO
08	BANDA AS MARIAS	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	9	10	9	38	HABILITADO
09	NATHY RABELLY	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	8	10	10	38	INABILITADO CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL SUBITEM 3.1
10	BANDA FORRÓ DO NORTE	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	8	8	10	7	33	ITEM 21.14 CASOS OMISSOS-ARTISTA HABILITADO PORÉM NÃO COMPROVA ATUAÇÃO NA ÁREA DA MODALIDADE INSCRITA
11	MARTA BRITO	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	8	7	8	8	31	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – MÚSICA II - BANDA COMPLETA SECULAR

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	BANDA VERSATEIS	FELIPE GABRIEL DA SILVA COSTA	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	THAYUANA LIMA E BANDA	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	10	40	HABILITADO
03	SIMONE MATTOS	SIMONE MATOS CUTRIM DOS SANTOS-MEI	10	10	10	10	40	HABILITADO
04	BANDA BLACK JACK	BRUNO GERMANO XIMENDES	10	10	10	10	40	HABILITADO
05	FELIPE PEGAÇÃO	DIEMERSON DE SOUZA ARAUJO	10	10	10	9	39	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – DJ/SHOW PIROTECNICO TIPO I

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	DJ ANDERSON PERFECT	LEEANDERSON PACHECO BRAGA	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	DJ SILVAN	EUCIVAN PINHEIRO ROCHA	10	10	10	10	40	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – DJ SONOPLASTIA TIPO II

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	DJ BALIEIRO	CLEMERSON BALIEIRO PEREIRA	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	DJ SANDRO MIX	ALESSANDRO DOS	10	10	10	10	40	HABILITADO

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

03	DJ MELLO MIX	JOSE EDMILSON BATISTA DE MELO	10	10	10	10	40	HABILITADO
04	DJ JC "O ESTRELA"	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	10	40	ITEM 21.14 CASOS OMISSOS-ARTISTA HABILITADO PORÉM NÃO COMPROVA ATUAÇÃO NA ÁREA DA MODALIDADE INSCRITA
05	DJ JÚNIOR SAUDADE "O INCOMPARÁVEL"	JÚNIOR DA COSTA RODRIGUES	10	9	10	9	38	HABILITADO
06	PATRICK DA KENNER	PATRICK DOS SANTOS FÉLIX	10	9	10	9	38	ITEM 21.14 CASOS OMISSOS-ARTISTA HABILITADO PORÉM NÃO COMPROVA ATUAÇÃO NA ÁREA DA MODALIDADE INSCRITA
07	DJ M-ÁUDIO GOSPEL	MARCICLEYTON DOS S. RODRIGUES ME	10	10	9	8	37	HABILITADO
08	DJ ROMYSON "REVOLUTION"	ROMYSON SILVA DE SOUZA	7	6	6	5	24	ITEM 21.14 CASOS OMISSOS-ARTISTA HABILITADO PORÉM NÃO COMPROVA ATUAÇÃO NA ÁREA DA MODALIDADE INSCRITA
09	DJ ADILELSON O "GAROTINHO SHOW"	ADILELSON FUETADO PEREIRA	6	6	6	5	23	HABILITADO
10	DJ WENDEL	WENDEL RAMOSSERRÃO	6	6	5	6	23	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	CLETON ANDRE	CLETON ANDRE MONÇÃO DE OLIVEIRA	10	10	10	10	40	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – INTERVENÇÕES POÉTICAS

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	GILMAR QUEIROZ	THAYUANNA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	9	39	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – ARTISTAS CÊNICOS II

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	GRUPO SACRISTO	INSTITUTO BENEFICIENTE SACRISTO	10	10	10	7	37	HABILITADO

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº004/2025 – EXPOSIÇÕES DE ARTESANATO

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	MESTRE VALENTIM	FRANCISCO DE ASSIS VALENTIM	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	BEATRIZ COUTINHO	MARIA BEATRIZ RUFINO ARCEIO COUTINHO	10	10	10	10	40	HABILITADO
03	CARMEM CARVALHO	CARMEM AMARAL CARVALHO	10	10	10	10	40	HABILITADO
04	MARIA ARTES	MARIA MARQUES ALVES	10	5	10	10	35	HABILITADO
05	TEREZINHA "ARTESA E PLANTA"	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	5	10	10	5	30	HABILITADO
06	RAQUEL PONSIANO	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE LARANJAL DO JARI	10	10	10	5	35	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – GRUPO DE DANÇA

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	TRIBO JARI	JORDY WELLYSON DOS SANTOS DE SOUSA	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	FANTASMA DO DANCE	DANILO BENAION DE SOUZA	10	10	10	10	40	INABILITADO CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL SUBITEM 3.2-b INCISO 4
03	MARCINHO FIT DANCE	JOSÉ MARCIO DA SILVA TOSCANO	10	10	10	10	40	HABILITADO
04	GRUPO BANTOS CAPOEIRA	MAICON BARROSO DOS SANTOS	10	10	10	10	40	HABILITADO
05	BATALHA DA RODOVIA	IVO JÚNIORPEREIRA COSTA	10	10	9	10	39	ITEM 21.14 CASOS OMISSOS-ARTISTA HABILITADO PORÉM NÃO COMPROVA ATUAÇÃO NA ÁREA DA MODALIDADE INSCRITA
06	MAGIA DE TUPÁ	RODRIGO MARTINS DE ALMEIDA	9	10	10	10	39	HABILITADO
07	FLUXO DA DANÇA	SIRLEY DA SILVA SANTOS	10	9	8	10	37	HABILITADO
08	FOREVER KINGS "TRIBUTA A MICHAEL JACKSON"	GABRIEL DA SILVA COELHO	9	9	8	10	36	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – CANTOR SOLO

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	SÉRGIO ALMEIDA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	EBRINHO RIBEIRO	EBSON RIBEIRO FERREIRA	9	10	10	9	38	HABILITADO

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: semcpmj@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

03	ZÉ CARLOS "VOZ E VIOLÃO"	JOSÉ CARLOS SENA DOS SANTOS	8	8	9	9	34	HABILITADO
04	SANARA SHOW	SANARA FONSECA DOS SANTOS	6	5	6	6	23	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – CANTOR SOLO GOSPEL

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	MARCOS COSTA DA SILVA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	THALITA CARDOSO	MARCICLEYTON DOS S. RODRIGUES ME	10	10	10	10	40	HABILITADO
03	NANDA NAVEGANTES	THAYUANA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	10	40	HABILITADO
04	FRANCY SANTOS	MARIA FRANCISCA SANTOS RODRIGUES	10	9	10	10	39	HABILITADO
05	YASMIN HOLANDA	MARCICLEYTON DOS S. RODRIGUES ME	10	9	10	10	39	HABILITADO
06	GABRIEL TRINDADE	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	10	10	9	10	39	HABILITADO
07	MICHELLY MORAES	MICHELE MACHADO DE MORAES PORTO	10	10	9	10	39	INABILITADO CONFORME O ITEM 3 DO EDITAL SUBITEM 3.2-b INCISO 4
08	OTÁVIO MORAES	OTÁVIO GARCIA MORAES	10	10	9	9	38	INABILITADO CONFORME O ITEM 3.1 DO EDITAL
09	LEANDRO SOUZA PRODUÇÕES	LEANDRO GALDINO DE SOUZA	10	9	10	8	37	HABILITADO
10	STONY CALDEIRA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	9	9	9	10	37	HABILITADO
11	ELIZAMAR BATISTA	ELIZAMAR ALMEIDA SOUSA BATISTA	10	10	10	6	36	HABILITADO
12	EUNICE SANPER	MARIA EUNICE PINHEIRO DOS SANTOS	8	8	8	8	32	HABILITADO
13	CANTOR NIL	JOSÉ ENILSON DOS SANTOS PINHEIRO	7	7	7	5	26	HABILITADO
14	JEAN FERREIRA	JEAN FARIAS FERREIRA	6	6	5	6	23	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – BANDA GOSPEL COMPLETA (SEGMENTO RELIGIOSO)

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	GRUPO LOUVAR'T	DIONEI LIMA SANTOS ARAÚJO	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	MÍRIAN GUEDES E BANDA	THAYUANA DA LUZ LIMA MOURA-MEI	10	10	10	10	40	HABILITADO
03	THAIS NOGUEIRA E BANDA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	10	10	10	10	40	HABILITADO
04	BANDA FRUTO FIEL	NEY DRUMOND PEREIRA MORAES	10	10	10	10	40	HABILITADO
05	BANDA JÚBILÔ'S	SILVIA MONTEIRO GOMES	10	9	10	8	37	HABILITADO

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: senepmjl@gmail.com

[Assinatura]



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6. *[Assinatura]*
7. *Milena Ribeiro de Oliveira*
8. *Ministério de Santa Fé...*
9. *Heleane Santos da Silva*

Laranjal do Jari - AP, 21 de outubro de 2025.

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: senepmjl@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06	MICHEL MORAES E BANDA	MICHAELSON MACHADO DE MORAES	10	9	9	8	36	HABILITADO
07	BANDA ALFA	ROBERLAN DOS SANTOS SOARES	10	9	9	8	36	HABILITADO
08	MINISTÉRIO ODE LOUVOR "TEMPLUS"	MAGNO SOUZA FERREIRA	9	8	8	10	35	HABILITADO
09	HIZACK DE ABREU E BANDA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	8	8	9	10	35	HABILITADO
10	MINISTÉRIO DE LOUVOR E ADORAÇÃO MANANCIAL	MARCICLEYTON DOS S. RODRIGUES ME	8	9	8	9	34	HABILITADO
11	BANDA LOUVOR & ADORAÇÃO	ALEBSON JUNIOR MONÇAO OLIVEIRA	9	9	9	7	34	HABILITADO
12	BANDA AMOR DE DEUS	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	8	8	7	10	33	HABILITADO
13	MINISTÉRIO DE LOUVOR QUADRANGULAR	EDMILSON BENEVENUTO RIBEIRO JÚNIOR	8	8	8	5	29	HABILITADO
14	EDSON E BANDA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, CANTORES E COMPOSITORES DE LARANJAL DO JARI	7	7	7	8	29	HABILITADO
15	HERDEIROS DA PROMESSA	JOQUEBEDE CAMPOS BRILHANTE	8	8	8	5	29	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – CANTORES CÍVICOS

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	GRUPO LOUVAR'T	DIONEI LIMA SANTOS ARAÚJO	10	10	10	10	40	HABILITADO

EDITAL Nº004/2025 – BANDA MARCIAL

Nº	Artista	Proponente	A	B	C	D	Pontuação	Situação
01	BANDA MARCIAL BANDA "SHOW S.H.B"	ALAILSON RIBEIRO DA SILVA	10	10	10	10	40	HABILITADO
02	BANDA FAMA SHOW JARI	ELIONAI DIAS BARROS SANTIAGO	10	10	10	9	39	HABILITADO
03	BANDA MARCIAL "M.H. TALENTOS DO JARI"	DIONEI LIMA SANTOS	9	8	9	10	36	HABILITADO

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e quarenta minutos, e para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Secretária, pelo Senhor Presidente da Comissão e pelos membros presentes.

1. *Maryson de Souza Cardoso*
2. *Andréia de Santos Lima*
3. *Adriana Oliveira Pereira*
4. *Selma Maria da Oliveira*
5. *Maria de Belém B. Andrade*

Avenida Fortaleza S/N – Bairro Cajari
Laranjal do Jari/Amapá. CEP: 68.920-000
E-mail: senepmjl@gmail.com



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br